

EMENDA DE Nº CM- 066/2009
AO PROJETO DE LEI Nº EM - 021/2009

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime do art. 6º, alínea “g”, do Projeto de Lei EM - 021/2009.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa melhorar o texto redacional, a exemplo da redação da legislação que se encontra em vigor, garantido mais segurança para os Agentes Comunitários de saúde.-0

Divinópolis, 09 de junho de 2009

José Geraldo Pereira
(Geraldinho da Saúde)
Ver. Presidente da Comissão de saúde